LEI ORDINÁRIA Nº 975

de 10 de abril de 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de RS 8.000,00 (oito mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

I.

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
Funcional Programática: 10.301.0103-2.047 - Estratégia da Saúde da Família - ESF
Fonte: 102.000 - Recursos para Saúde
Elemento de Despesa:
33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.000,00
Subtotal R$ 1.000,00

II.

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Funcional Programática: 08.244.0105-2.076 - Programa de Apoio a Famílias Carentes

Fonte: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de Despesa:

33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.000,00

Subtotal R$ 1.000,00

III.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Órgão: 60 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Unidade: 60.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Funcional Programática: 15.127.0106-2.150 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura

Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa:

33.90.35 - Serviços de Consultoria R$ 1.000,00

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Subtotal R$ 2.000,00

IV.

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 30.101 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.0104-2.022 - Manutenção da Ativ. Educação Infantil

Fonte: 115.053 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de Despesa:

33.90.30 - Material de Consumo	*R$ 1.000,00*
33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	*R$ 1.000,00*
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*R$ 1.000,00*
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	*R$ 1.000,00*
Subtotal	*R$ 4.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados a dar cobertura a esse Crédito Especial serão os previstos do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 10 de abril de 2014

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em